



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão, 8 de dezembro de 2020.

DE: Procuradoria Legislativa
PARA: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 17/2020

Proposição: Projeto de Lei nº 8/2020

Autoria:

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Ementa: ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2018, REGULAMENTANDO O ATENDIMENTO PRESTADO PELOS CONSELHEIROS TUTELARES DURANTE O REGIME DE PRONTIDÃO E DE SOBREAviso.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Admissibilidade

Ação realizada: Pela Não Admissibilidade

Descrição: SENHOR PRESIDENTE;

ENCAMINHO A VOSSA EXCELÊNCIA OS AUTOS DO PRESENTE PROJETO DE LEI, CONFORME SOLICITADO PELO AUTOR, NO OFÍCIO GP-CMF Nº 171/2020 COM BASE NO ART. 135, § 1º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS.

Próxima Fase: Para Ciência e Providências

Valdirene Ornela da Silva Barros
Procurador Legislativo

